

Política de “Conheça sua Contraparte”

1. Objetivo

O objetivo desta Política é implementar procedimentos para contratação e supervisão de terceiros, baseados em risco, como o objetivo de destinar maior atenção aos terceiros que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais, por exemplo, empresas que utilizam suas relações comerciais para praticar crimes de lavagem de dinheiro, financiamento de atividades terroristas, tráfico de drogas e armamentos, suborno e corrupção, bem como outras atividades ilícitas.

Os procedimentos mitigam os riscos de reputação, de crédito, legal e operacional.

2. A quem se aplica a Política

Esta Política é aplicável a BW Gestão de Investimentos Ltda (BWGI).

3. Elegibilidade

Segundo regulamentação vigente, o Gestor de Recursos está autorizado a contratar contrapartes para prestar os seguintes serviços para os fundos:

- Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários;
- Corretoras de Câmbio;
- Consultor de Crédito Privado – Gestão de Crédito Privado dos Fundos 555;
- Contrapartes no mercado offshore.

As empresas que pertençam ao mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico dos investidores dos Fundos de Investimento, inclusive no exterior, estão dispensadas da obrigatoriedade desta Política, desde que as condições contratuais sejam estritamente comutativas, ou seja, estabeleçam proporcionalidade entre os direitos e deveres dos contratantes.

4. Procedimentos Prévios a Contratação

4.A) Aprovações

A área de Gestão deve submeter a solicitação de contratação de nova contraparte a aprovação conforme segue:

- Compliance: Aprovar a contratação conforme Metodologia de Avaliação de Risco.
- Riscos: Aprovar a contratação com base na avaliação do risco de crédito da contraparte nas operações. Se aplicável, submeter a aprovação de limite pelo Comitê de Risco;
- Jurídico: Responsável pelos procedimentos de documentações solicitados pela BW a contraparte e vice-versa e por aprovar as condições contratuais propostas, inclusive as constantes no item “Formalização de Contrato”.
- Operações: Mediar a obtenção das aprovações das áreas citadas e somente após formalização de todas aprovações, viabilizar, operacionalmente, a contraparte a operar.
- Comitê de Riscos: Contraparte avaliada como risco alto ou com algum apontamento relevante deve ser submetida à aprovação do Comitê de Riscos. Quando submetido e aprovado pelo Comitê de Riscos, a contraparte deve ser monitorada na ferramenta de Compliance - “on going screening”.

4.B) Metodologia de Avaliação de Risco

A metodologia de classificação do risco da contraparte, que segmenta os riscos em baixo, médio e alto risco constam no:

- ANEXO 1 para contraparte no mercado local. Considera criticidade da atividade, aspectos regulatórios como aprovação do regulador, ser associado ou aderente a ANBIMA, porte da contraparte e o resultado da due diligence, que evolve screening, informações sobre multas e Questionário de Due Diligence da ANBIMA.
- ANEXO 2 para contraparte offshore. Considera criticidade da atividade, regulador da contraparte, país de incorporação e o índice de corrupção do país, resultado do screening e due diligence de contraparte, quando aplicável.

Detalhamos a seguir, alguns procedimentos, que fazem parte da metodologia de avaliação de riscos:

Screening

O screening consiste na verificação da contraparte, até o nível dos acionistas pessoa física, em ferramentas específicas que identificam:

- se constam em listas restritivas nacionais e internacionais, como OFAC, ONU, SEC, UK FCA entre outras;

- se constam em Lista de pessoas politicamente expostas (PEP) e se são relacionados a um PEP;
- se estão em países com embargos, sanções e acusados de crimes contra o sistema financeiro (insider trading, manipulação de mercado e preços), fraude fiscal, suborno e corrupção, lavagem de dinheiro, terrorismo, sequestro, pirataria, tráfico humano, tráfico de armas, abuso humano, crime organizado, falsificação de moeda, falsificação de medicamentos, falsificação de informações, tráfico ilícito de bens roubados, extorsão, crime cibernético, roubo, crimes ambientais, contrabando, trabalho escravo, fraude, exploração sexual, formação ilegal de cartel, crimes de guerra;
- situação econômico-financeira para as contrapartes no mercado local.

Questionários ANBIMA

Compliance deve solicitar o questionário ANBIMA de due diligence específico para as seguintes atividades contratadas no mercado local: Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Corretora de Câmbio e Consultor de Crédito Privado.

O Questionário de Due Diligence ANBIMA deve ser analisado e salvaguardado por Compliance.

No caso de Contraparte avaliada com Risco Alto e caso seja identificado algum ponto relevante no Questionário de Due Diligence, a contratação deve ser submetida à aprovação do Comitê de Riscos. Quando submetido e aprovado pelo Comitê de Riscos, a contraparte deve ser monitorada na ferramenta de Compliance - “on going screening”.

Due Diligence de Contrapartes no exterior

O Gestor de Recursos dos Fundos destinados exclusivamente a investidores profissionais, quando da seleção e alocação em ativos financeiros no exterior, deve, no mínimo:

- Adotar, no que couber, a mesma diligência e padrão utilizados quando da avaliação e seleção realizada para Gestores de Recursos quando da alocação em Fundos domiciliados no Brasil.
- Assegurar que o Administrador Fiduciário, o Custodiante ou Escriturador dos ativos financeiros no exterior possuam estrutura operacional, sistemas, equipe, política de controle de riscos e limites de Alavancagem adequados às estratégias e compatíveis com a política de investimento do Fundo investidor.
- Assegurar que os Fundos ou veículo de investimento no exterior tenham suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente.
- Garantir a existência de um fluxo seguro e de boa comunicação com o Gestor de Recursos dos Fundos ou veículo de investimento no exterior, assim como o acesso às informações necessárias para sua análise e acompanhamento.

5. Procedimento de Contratação

5.A) Formalização de Contrato

É premissa que as contratações estejam formalizadas em contrato.

A contratação das contrapartes deve ser formalizada pelo Jurídico em contrato onde constem as seguintes cláusulas obrigatórias pela ANBIMA, sem prejuízo de outras cláusulas:

- Obrigações e deveres das partes envolvidas.
- Descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes.
- Obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na Regulação em vigor específica para cada tipo de Fundo de Investimento e no respectivo Código ANBIMA.
- Que os terceiros contratados devem deixar à disposição do Administrador Fiduciário todos os documentos e informações exigidos pela Regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios.
- Cláusulas referentes a confidencialidade para os terceiros que tiverem acesso a informações confidenciais e de pessoas.
- Caso seja negociado soft dólar, o mesmo deve estar formalizado em contrato específico, atendendo as regras constantes no Código de Ética e Conduta profissional.

6. Procedimentos de Supervisão

6.A) Monitoramento da avaliação do risco

A área de Compliance deve manter controle das contrapartes e suas avaliações, sendo responsável por sua manutenção, conforme segue:

- Risco Alto: Questionário de Due Diligence anual e “ongoing screening”
- Risco Médio: Questionário de Due Diligence e screening a cada 3 anos
- Risco Baixo: Questionário de Due Diligence e screening a cada 5 anos

A qualquer tempo, se for identificado fato novo ou alteração significativa, nova análise de riscos deve ser efetuada.

Os procedimentos de supervisão são os mesmos realizados quando da contratação.

6.B) Análise de Contrapartes - Corretoras

O Gestor de Recursos, ao contratar as corretoras de títulos e valores mobiliários e as corretoras de câmbio, deve observar os critérios adotados para a escolha das mesmas, que busquem o melhor interesse para os investidores e deve dar transparência sobre os eventuais recebimentos de serviços adicionais fornecidos pelas corretoras em razão de sua contratação e relacionamento.

Semestralmente, a área de Riscos submeterá à apreciação do Comitê de Riscos informações consolidadas sobre a avaliação qualitativa e quantitativa das corretoras, obtidas junto as áreas responsáveis, incluindo erros operacionais, soft dólar e taxas de corretagem negociadas como exceção, se ocorridos.

6.C) Aprovação do Comitê de Riscos

Contraparte avaliada como risco alto ou com algum apontamento relevante identificado no processo de contratação ou posteriormente, a qualquer tempo, deve ser submetida à aprovação do Comitê de Riscos.

A avaliação do Comitê deve considerar ainda, o volume das transações

7. Responsabilidades

Compliance, Riscos, Jurídico, Operações e o Comitê de Riscos são responsáveis pela aprovação da nova contraparte.

Compliance é responsável pela realização dos procedimentos de screening e análise de risco da Contraparte, bem como pelo seu monitoramento.

Jurídico deve garantir que as contratações sejam formalizadas em contrato, incluindo as cláusulas obrigatórias da ANBIMA.

Área de Riscos é responsável pela análise das contrapartes – corretoras.

Áreas contratantes são, em primeira instância, responsáveis pela manutenção das contrapartes, enquanto durar o relacionamento, devendo notificar ao Compliance, qualquer informação que possa alteração a avaliação da mesma.

8. Contato

Para maiores informações e/ou dúvidas, entrar em contato com o Compliance.

ANEXO 1

Análise de Risco – Mercado Local

Fator de Risco	1	2	3	Impeditivo
Críticidade da Atividade	Corretor homologado pelo Itaú			Corretor não homologado pelo Itaú
Regulador / ANBIMA / Selo PQO	Contraparte autorizada pelo regulador, associada a ANBIMA com selo PQO	Contraparte autorizada pelo regulador, aderente ao respectivo Código da ANBIMA com selo PQO	Contraparte autorizada pelo regulador, aderente ao respectivo Código da ANBIMA sem o selo PQO Contraparte que tiver sua atividade autorregulada pela ANBIMA e não for associada ou aderente a ANBIMA (classificar como ALTO RISCO)*	Contraparte não autorizada pelo regulador
Porte da contraparte	PL acima de 50MM	PL acima de 10MM a 50MM	PL menor ou igual a 10MM	
Due Diligence (screening, PEP, Banco de Dados ANBIMA e QDD ANBIMA)	nada que desabone	PEP, processos, multas, pendências financeiras em quantidade e/ou valores não significativos e ou considerações não relevantes.	Processos, multas e pendências financeiras em quantidade e/ou valores significativos e ou considerações relevantes.	Contrapartes detectados em listas sancionadoras.

* Demanda ANBIMA

Risco baixo = 4 - revisão a cada 5 anos

Risco médio = 5 e 6 - revisão a cada 3 anos

Risco alto = a partir de 7 - aprovação Comitê, se aprovado, inclusão no on going screening e revisão anual

ANEXO 2

Análise de Risco – Offshore

Fator de Risco	1	2	3	Impeditivo
Criticidade da atividade	Intermediário de operações no mercado organizado (DVP / Execution Broker, Give up Agreement, CDEA)	Gestor de Private Equity e Contrapartes que recebem depósitos (custodiante, ISDA, Prime Broker, FCM, Instituições Financeiras)	Relacionadas a atividades críticas	Atividades proibidas ou não regulamentadas no Brasil
Regulador	reconhecido pela CVM / Membro IOSCO		não reconhecido pela CVM / Não membro do IOSCO	entidades autônomas, que não tenham presença física na jurisdição onde atuem e/ou que não sejam reguladas e/ou pertençam a algum grupo financeiro devidamente regulado, conhecidos como shell banks
País de incorporação da Contraparte - corruption index	> 60	de 40 a 60	< 40 e país não cooperante	país sancionado
Resultado do Screening	nada que desabone	PEP e aspectos não significativos, como condenação com termo de acordo.	aspectos significativos a considerar	aspectos impeditivos, como constar em lista de sanções.

Risco baixo = 4 - revisão a cada 4 anos

Risco médio = 5 e 6 - revisão a cada 3 anos

Risco alto = a partir de 7 - aprovação Comitê, se aprovado, inclusão no on going screening e revisão anual